



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	3
DESPACHOS	5
EDITAIS	5

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

JANEIRO DE 2018

I - OBSERVAÇÃO:

Os processos eletrônicos que estavam parados desde a pane do SPEDE ocorrida em 25/08/2017 somente foram liberados para tramitação no retorno do recesso em 11/01/2018.

Dessa forma, os valores apresentados em janeiro de 2018 pelas Procuradorias já refletem a inclusão desses processos.

Ressalta-se, contudo, que ainda há processos em fase de restauração.

II - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de janeiro, para exame do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, **575 (quinhentos e setenta e cinco)** processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 2

III - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADORIA:

Procuradorias	Remanescentes do mês de dezembro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Procuradoria-Geral	75	83	2	9	4	128	141	19
1ª Procuradoria	50	39	7	58	2	5	65	31
2ª Procuradoria	199	31	22	70	12	33	115	137
3ª Procuradoria	9	59	27	45	4	16	65	30
4ª Procuradoria	25	40	4	21	4	4	29	40
5ª Procuradoria	114	31	16	31	22	25	78	83
6ª Procuradoria	1	48	15	36	1	18	55	9
7ª Procuradoria	35	21	35	26	8	4	38	53
8ª Procuradoria	69	40	16	44	2	19	65	60
9ª Procuradoria	4	31	8	16	1	6	23	20
TOTAL	581	423	152	356	60	258	674	482

IV - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Procuradoria	Recursos	Representação/Denúncia	Audiência/Vistoria	Ofícios Requisitórios	Procedimento Preparatório	Recomendações	Arg. Inconst.	Manif. Proc. Adm.	Manif. Proc. Apenso	Manif. Cobrança Executiva	Outros
Procuradoria-Geral	0	0	0	0	0	0	0	5	0	106	0
1ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
2ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0
4ª Procuradoria	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
5ª Procuradoria	0	0	0	0	0	5	0	0	4	0	0
6ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
7ª Procuradoria	0	0	1	1	0	8	0	0	0	0	0
8ª Procuradoria	0	0	0	0	0	14	0	0	5	0	0
9ª Procuradoria	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	9
TOTAL	0	0	2	3	0	28	2	5	48	106	9





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 3

V - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

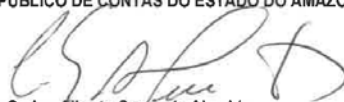
Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	91	23	168	282
CÂMARAS	265	37	90	392
TOTAL	356	60	258	674

VI – COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS:

Procuradorias	Titular
Procuradoria-Geral	Carlos Alberto Souza de Almeida
1ª Procuradoria	Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
2ª Procuradoria	Evanildo Santana Bragança
3ª Procuradoria	Elizângela Lima Costa Marinho
4ª Procuradoria	João Barroso de Souza
5ª Procuradoria	Elissandra Monteiro Freire Alvares
6ª Procuradoria	Ademir Carvalho Pinheiro
7ª Procuradoria	Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
8ª Procuradoria	Fernanda Catanhede Veiga Mendonça
9ª Procuradoria	Evelyn Freire de Carvalho

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2018.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 02/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI-EPP (TOTALTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA).

01. Data: 02/01/2018.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI-EPP (TOTALTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pág. 4

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços.

04.Objeto: Obriga-se a prestar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças na Central de Alarme do Sistema de Combate e Prevenção de Incêndio e Pânico deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante dos autos, independente de transcrição.

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 04/02/2018, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. Valor do Contrato: O preço mensal estimado dos serviços é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 339039.16; Fonte de Recursos 100.

08. Empenho: nº 00008, de 02/01/2018, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Manaus, 02 de janeiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA Nº 012/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 545/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, Matrícula n.º 000.212-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 014/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 525/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ**, Matrícula n.º 000.440-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art.º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 016/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5310/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 000.540-1A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 5

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 018/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 558/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.871,80 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) como adiantamento em favor do servidor **EMANUEL LINS CASTRO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 000.637-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** → Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 019/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do servidor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR**, matrícula n.º 001.939-9A, da Portaria nº 221/2017- SGDRH, datada de 20.12.2017.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

Portaria nº 50/2018 SEGER/FC, de 20 de fevereiro de 2018

A Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 20 de fevereiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FELIPE OLIVEIRA DO VALLE**, matrícula n.º 000.220-8A, para atuar como fiscal, e a servidora **MARILEUDA MORAES DOS SANTOS** matrícula n.º 001.130-4A, para atuar como gestora do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO EM GOVERNANCIA PÚBLICA, GESTÃO ADMINISTRATIVA, SAÚDE E EDUCAÇÃO que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, e o INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA – INFOCO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica ao Sr. **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES** para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 6

de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 214/2017 – DICOP**, que consta nos Processos TCE nº 2171/2014; que trata da Tomada de Contas referente ao **Convênio nº 67/2010**, firmado entre a prefeitura municipal de Apuí e a SEDUC, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. OSVALDO FIGUEIREDO MAIA, Vereador de Apuí/AM, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca da DECISÃO Nº 283/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente ao PROCESSO TCE-AM Nº 5.735/2010. (Apenso: 2.123/2010, 3.297/2010 e 5.734/2010) - Representação formulada pela Câmara Municipal de Apuí, em face de possíveis irregularidades vinculadas ao Convênio 47/2009 e à aquisição de veículos, envolvendo a Prefeitura de Apuí, tendo como responsável Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí, à época: onde, Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:**

11.1. Julgar Improcedente a presente Representação do Sr. Osvaldo Figueiredo Maia, Vereador, contra o Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí; 11.2. Dar Ciência ao Sr. Osvaldo Figueiredo Maia, Vereador de Apuí, à época, desta Decisão; 11.3. Arquivar o presente processo, nos termos regimentais.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 15 de fevereiro de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, ficam **NOTIFICADOS OS SRs. JEAN BARROS FERREIRA, ANTÔNIO**

JEVOAH LEITAO E ENOEMIO LIMA DE OLIVEIRA para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomarem ciência acerca da DECISÃO Nº 288/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente ao PROCESSO Nº 2.532/2014 – Denúncia oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, em face de Acumulação de Cargos de Servidores Públicos do Estado. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art.11, inciso III, alínea "c", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

11.1. Julgar Procedente a presente Denúncia oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM em face dos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, nos termos do art. 288 da Resolução nº 04/2002-TCE-AM; 11.2. Determinar ao Sr. Enoemio Lima de Oliveira o ressarcimento ao erário estadual dos valores pagos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o período de janeiro de 2013 a maio de 2015, no montante acumulado de R\$ 209.153,24; 11.3. Determinar ao Sr. Antônio Jeovah Leitão o ressarcimento ao erário estadual dos valores pagos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o período de janeiro de 2013 a agosto de 2016, no montante acumulado de R\$ 379.282,58; 11.4. Aplicar multa no valor de R\$ 8.768,25 aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, com fulcro nos arts. 308, VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM c/c art. 54, II, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, por violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal Brasileira, que devem ser recolhidos na esfera estadual para os Encargos Gerais do Estado – SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 11.5. Aplicar multa no valor de R\$ 21.920,64 aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, em razão da constatação de acúmulo de cargos, ato antieconômico de que resultou injustificados danos ao erário, com fundamentos no art.308, V, do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 54, III da Lei Orgânica deste Tribunal, que devem ser recolhidos na esfera estadual para os Encargos Gerais do Estado – SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 11.6. Determinar à DICREX que, em caso de não recolhimento dos valores das condenações, que se instaure a cobrança executiva, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei nº 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º, todos da Resolução 04/02; 11.7. Notificar o Sr. Edimar Vizzoli, Diretor-Presidente do IDAM, a fim de que encaminhe a esta Corte documentos comprobatórios de que o acordo firmado entre o Sr. Jean Barros Ferreira e a pasta para ressarcir o erário dos valores pagos irregularmente ao servidor, está sendo cumprido; 11.8. Determinar ao Sr. Frederico de Souza Marinho Mendes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade quanto ao pagamento irregular dos servidores Enoemio Lima de Oliveira e Antônio Jeovah Leitão de Assunção; 11.9. Dar ciência aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira e demais interessados sobre o teor da presente Decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 16 de fevereiro de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica a empresa **FENIX EVOLUTION LTDA** – CNPJ nº 03.656.609/0001-01, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 215/2017 – DICOP**, que consta nos Processos TCE nº 2171/2014; que trata da Tomada de Contas referente ao **Convênio nº 67/2010**, firmado entre a prefeitura municipal de Apuí e a SEDUC, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

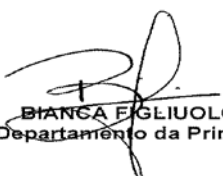
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o senhor **JOÃO FERDINANDO BARRETO – Ex-Secretário de Estado de Produção Rural -SEPROR**, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 88/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 142/2011, referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 69/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Associação dos Vaqueiros do Amazonas, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2018.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Edição nº 1767, Pag. 8

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário-Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM